



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

**EMENDA A LOM Nº 52/2008**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES  
TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE  
SOBRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MUNICÍPIO.**


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

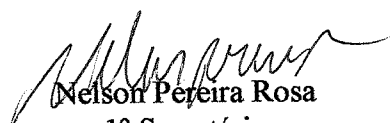
Art. 1º - O artigo 18, do Ato das Disposições Transitórias, da lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 18 – Será instituída a administração regional no Município, quando a população atingir **cem mil** habitantes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, em 07 de Fevereiro de 2008.

  
Raphael Prado  
Presidente da Mesa

  
Nelson Pereira Rosa  
1º Secretário

  
Antônio Luiz de Almeida  
2º Secretário